

OLHARES SOBRE A CIDADE

Volume II



CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

Escola do Legislativo
Péricles Gusmão Régis

MEMORIAL DO
CÂMARA MUNICIPAL DE
DO SALVADOR

OLHARES SOBRE A CIDADE

Volume II

Escola do Legislativo
Péricles Gusmão Régis

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR**

Salvador - Bahia
2019

Presidente da Câmara Municipal de Salvador

Vereador Geraldo Junior

Diretora da Escola do Legislativo Péricles Gusmão Régis

Vereadora Marta Rodrigues

Coordenação Editorial

Capa

Agência Comunica (Gabriel Córdova)

Apoio Técnico

Maria do Socorro Normanha de Carvalho

Editoração

Impressão

Ficha catalográfica



Mesa Diretora Eleita

Presidente: Geraldo Junior

1º Vice-Presidente: Kiki Bispo

2º Vice Presidente: Isnard Araújo

3º Vice-Presidente: Joceval Rodrigues

1º Secretário: Carlos Muniz

2º Secretário: Orlando Palhinha

3º Secretário: Téó Senna

4º Secretária: Ana Rita Tavares

Ouvidora Geral: Aladilce Souza

Ouvidor Substituto: Daniel Rios

Corregedor Geral: Duda Sanches

Vereadores da 18ª Legislatura (2017 – 2020)

Aladilce Souza	José Trindade
Alexandre Aleluia	Kiki Bispo
Alex Mine	Lorena Brandão
Alfredo Mangueira	Luis Carlos
Ana Rita Tavares	Marcelle Moraes
Atanázio Júlio	Marcos Mendes
Beca	Marta Rodrigues
Carlos Muniz	Maurício Trindade
Cátia Rodrigues	Moisés Rocha
César Leite	Odiosvaldo Vigas
Daniel Rios	Orlando Palhinha
Demétrio Oliveira	Paulo Magalhães Jr.
Duda Sanches	Pedro Godinho
Edvaldo Brito	Ricardo Almeida
Fábio Souza	Sabá
Geraldo Junior	Sérgio Nogueira
Hélio Ferreira	Sidininho
Henrique Carballal	Sílvio Humberto
Ireuda Silva	Suíca
Isnard Araújo	Téo Senna
Joceval Rodrigues	Toinho Carolino
	Vado

Vereadores Licenciados

Alberto Braga, Claudio Tinoco, Felipe Lucas, Léo Prates, Paulo Câmara, Rogéria Santos, Tiago Correia.

Sumário

Um paralelo entre o sistema de informes periódicos para apuração das violações de direitos humanos na organização das nações unidas e a fiscalização exercida pelas comissões do poder legislativo municipal.	11
--	-----------

por Arthur Henrique Linhares Calvetti

Em defesa da política	15
------------------------------	-----------

por Cláudio André de Souza

Resíduos sólidos urbanos x saúde pública	19
---	-----------

por Alex Mine - Vereador

Os desafios do paciente em tratamento contra o câncer em Salvador	23
--	-----------

por Demétrio Oliveira - Vereador

A atuação do Poder Legislativo Municipal de Salvador na promoção de políticas públicas: desafios e possibilidades.	27
---	-----------

por Fábio Souza - Vereador

“Expectativas de Salvador e demais municípios na Reforma Tributária”	33
---	-----------

por Odiosvaldo Vigas - Vereador

Um paralelo entre o sistema de informes periódicos para apuração das violações de direitos humanos na organização das nações unidas e a fiscalização exercida pelas comissões do poder legislativo municipal.

por Arthur Henrique Linhares Calvetti

A afirmação dos Direitos Humanos no cenário internacional é considerada recente na história mundial, os traços mais marcantes da conscientização da necessidade de proteção da pessoa em todo o mundo surgiram após a II Guerra Mundial com a criação da Organização das Nações Unidas – ONU e a promulgação, em 1948, da Declaração Universal dos Direitos Humanos¹.

Visando evitar violações e forçar os Estados a dedicarem atenção às políticas internas de defesa dos Direitos Humanos, a ONU passou a inserir nos seus principais tratados internacionais a obrigatoriedade de entrega de relatórios como forma de supervisão da obrigação assumida pelo Estado no plano internacional, a exemplo do quanto previsto na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, em seu Artigo IX².

De modo resumido, o Sistema de Informes Periódicos funciona a partir da exigência de apresentação de informações relevantes ao comitê temático instituído pelo tratado internacional. Assim, os Estados signatários apresentam as políticas públicas internas e os dados relevantes a respeito

1 Portela, Paulo Henrique Gonçalves. *Direito Internacional Público e Privado* – 10. ed. rev., atual. E ampl. - Salvador: JusPODIVM, 2018, p. 979 - 981.

2 Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1950-1969/D65810.html> Acesso em: 05 de out. de 2019.

de um tema específico, elencando as medidas que vem sendo adotadas a fim de resguardar os direitos humanos no âmbito do seu território.

Em um primeiro momento, os relatórios são analisados no comitê por um relator, ao qual caberá convocar os representantes do Estado emissor, estabelecendo o chamado “diálogo construtivo”³; em um segundo momento, são convocadas fontes adicionais de informação para confrontação a serem fornecidas pelas organizações não governamentais e a sociedade civil organizada, as quais apresentam os denominados Relatórios Sombra, ou *Shadow Report*, na linguagem internacional.

Findada esta fase, são feitas as observações finais e conclusivas do comitê (*concluding observations*) com a apresentação de uma análise crítica, pontos positivos e negativos, além de recomendações sem cunho vinculante. Tais recomendações devem ser objeto de menção específica no relatório subsequente a ser elaborado e enviado pelo Estado parte no tratado.

No plano externo, o ato de um país se obrigar a prestar informações sobre ações internas, pertinentes aos direitos humanos, a uma organização internacional é visto como uma deferência para com a comunidade internacional, bem como um sinal de aproximação e vontade de buscar soluções para os problemas da humanidade, jamais significando, com isso, violação da sua própria soberania.

Pois bem, a experiência internacional pode ser de sobremaneira importância para o modelo de controle externo desempenhado pelo Poder Legislativo Soteropolitano. Na doutrina contemporânea, existe vasto material sobre o controle de políticas públicas pelo Poder Judiciário, pouco se falando a respeito do controle a ser exercido pelo Poder Legislativo. Perceba-se que não se está a falar aqui sobre o controle prévio, mas sim sobre o controle posterior e concomitante das políticas públicas, apresentadas pelo Poder Executivo, estudadas e votadas pelo parlamento.

A Lei Orgânica do Município de Salvador - LOM, em seu art. 21, I, “s”, aduz ser competência privativa da Câmara Municipal a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, o acompanhamento da gestão e a

3 Ramos, André de Carvalho. *Processo Internacional de Direitos Humanos*. – 2. ed. – São Paulo: Saraiva, 2012, p. 75-84.

avaliação do seu resultado operacional, dispondo do auxílio do Tribunal de Contas dos Municípios. No plano da organização interna do Poder Legislativo, o seu Regimento, nos incisos e alíneas do artigo 68, delinea as atribuições das Comissões, cabendo a elas a incumbência de controle e fiscalização dos mais diversos temas de relevância municipal, como educação, saúde, cultura, transporte, planejamento urbano, dentre outros.

Nesse panorama, surge como instrumento o poder de convocação e requisição de informações às autoridades ligadas ao Poder Executivo, art. 21, §1º, da LOM, o qual pode ser exercido por meio da Mesa Diretora, Plenário, Comissões ou, ainda, individualmente pelo Edil, mas na condição de cidadão “comum”⁴. Esse modelo tem como pressuposto a postura positiva do Legislativo de buscar as informações necessárias para a fiscalização e acompanhamento. Contudo, consoante narrado, o Sistema de Informes Periódicos das Nações Unidas parte de um paradigma inverso, isto é, a entidade fiscalizadora age, também, a partir de uma iniciativa do próprio Estado a ser acompanhado. A transposição do Sistema Onusiano para a realidade das Comissões Legislativas pode ser de especial importância no cumprimento de sua missão de controle, principalmente das políticas públicas propostas pelo Poder Executivo, aprimoradas e aprovadas pela Casa Legislativa.

Obviamente, não se ignora questões sensíveis do nosso Direito Interno, como a separação dos poderes, mormente a independência e harmonia, as quais, em uma análise perfunória, poderiam ser objeto de mácula, na medida em que o Poder Executivo estaria obrigado a prestar às Comissões Temáticas informações periódicas sobre ações e serviços de relevância pública de acordo com o quanto aprovado pelo Legislativo.

No entanto, sobressai muito mais o caráter cooperativo, democrático e harmônico do modelo proposto, que permitiria ao Vereador uma visão aprofundada e regionalizada por temas sobre os principais desafios da gestão efetuada pelo Executivo, hipótese que possibilitaria a emissão de recomendações direcionadas, bem como a elaboração de Projetos de

4 Para maior aprofundamento ver os seguintes julgados do Supremo Tribunal Federal: ADI nº 3.046 Rel. Ministro Sepúlveda Pertence. Julgado em 15 de abril de 2004 e RE nº 865.401/MG – Repercussão Geral. Rel. Ministro Dias Toffoli. Julgado em 25 de abril de 2018.

Indicação ao longo da Legislatura, conforme prevê o art. 209, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador.

Recentemente, a fiscalização e acompanhamento das ações e políticas públicas discutidas e aprimoradas pelo Parlamento ganhou um relevante capítulo com a aprovação do Projeto de Lei nº 133/2019. Na ocasião, o Legislativo inseriu emenda ao projeto possibilitando a criação de uma Comissão Especial, a fim de acompanhar o contrato de concessão do transporte coletivo municipal rodoviário, especialmente em relação ao incentivo tributário que foi concedido. Isto representa significativa alteração do panorama histórico do controle externo, na medida em que atrai, também, a obrigação concomitante de o Poder Executivo cooperar na fiscalização direta da ação específica a ser implantada.

Certamente, a implementação de um modelo de controle no Legislativo Municipal tendo como base o Sistema de Informes Periódicos da ONU pode suscitar inúmeras questões de ordem prática e jurídica, as quais dependerão de um debate qualificado e aprofundado a ser fomentado no âmbito acadêmico-jurídico, político e social.

Em defesa da política

por *Cláudio André de Souza

Não é fácil entender e viver no ambiente da política marcado pelo poder, autoridade, interesse, força, oratória, ambições, leis e armas. A política requer educação e conhecimento que devem viver sob contradições definidas no chão da sociedade. Mesmo assim, não sabemos como viveríamos em paz fora da maquinaria institucional defendida pela política moderna: Estado, governo, representação, separação de poderes, partidos políticos, etc.

No mundo contemporâneo, tem sido crescente a aversão à política por parte dos cidadãos e cidadãs, bem como um sentimento generalizado de desconfiança e que as instituições pouco funcionam na tarefa de representar os interesses da sociedade. Mesmo as democracias sólidas apresentam fissuras e crises que atormentam a classe política e a sociedade em geral. O quadro geral do momento é de descrença e desilusão.

Para além desta crise mais ampla, as sociedades continuam a fazer política, ou seja, defendem interesses e valores, debatendo o viver coletivo como um objetivo claro reproduzido pelas relações humanas. Arrisco-me a afirmar que a crise da política tem como uma das faces o caráter histórico e político do domínio do mercado sobre o Estado, provocando choques com a nossa tradição ocidental em torno dos princípios democráticos e republicanos. Em quase todos os cantos do mundo, a premissa em torno da defesa da política tem sido a compreensão do quanto conseguiremos radicalizar o convívio entre liberdade e igualdade.

No Brasil não é diferente, os desafios em torno da nossa democracia nas últimas três décadas estiveram ligados às condições de estabilidade política e de funcionamento equilibrado das nossas instituições. No campo ideológico, tivemos a hegemonia dos valores republicanos, que

ressaltam em nossa Constituição de 1988 o princípio da igualdade social, algo muito importante diante do nosso passado colonial e escravista a ser deixado para trás.

Nosso sistema político se baseou no multipartidarismo, na fragmentação partidária e no federalismo. Não fizemos regras eleitorais esdrúxulas, apenas seguimos os modelos de democracias sólidas e estáveis em funcionamento nos outros países. Inventamos um presidencialismo de coalizão, no qual os partidos dos presidentes eleitos não conseguem obter nem 20% das bancadas, forçando-os a montar coalizões no executivo a partir das bancadas eleitas para o Congresso (**Ver tabelas 1 e 2**)⁵. Estabeilizamos as nossas eleições presidenciais diante de um sistema partidário que deu condições para os partidos focarem nas eleições locais (governos e prefeituras).

Tabela 1

Porcentagem de cadeiras do Presidente e da Coalizão de governo na Câmara dos Deputados (1946-2018)

Governo	Partido do Presidente na Câmara dos Deputados (% de Cadeiras)	Coalizão de Governo na Câmara dos Deputados (% de Cadeiras)	Sucesso do Executivo (%)	Dominância do Executivo (%)
Sarney	40,6%	58,5%	73,8%	76,7%
Collor	5,1%	33,7%	65,9%	75,4%
Franco	0,0%	57,2%	76,1%	91,6%
Cardoso I	14,3%	71,6%	78,7%	84,4%
Cardoso II	18,3%	67,8%	74,3%	81,6%
Lula I	11,1%	59,5%	81,4%	89,9%
Lula II	14,1%	63,9%	87,4%	80,0%
Dilma I	17,1%	58,0%	83,7%	83,0%
Dilma II	12,1%	47,0%	90,2%	83,0%
Temer	12,8%	59,8%	61,9%	89,0%
Média (1988-2018)	22,50%	57,50%	77,30%	83,50%

Fonte: Banco de Dados do Legislativo do Cebrap

5 LUZ, Joyce; AFLAFLO, Hannah Maruci; DUTRA, Ana B. Relação Executivo-Legislativo revisitada: a governabilidade da coalizão no Brasil. In: DANTAS, Humberto (Org.). Governabilidade: para entender a política brasileira. Rio de Janeiro: Konrad Adenauer Stiftung, 2018. Livro disponível no link: <http://www.votoconsciente.org.br/wp-content/uploads/2019/05/Livro-Governabilidade-2019.pdf>

Tabela 2

Composição e tempo de duração das Coalizões no Brasil (1988-2018)

Coalizão/ Presidente	Partidos da Coalizão	Tempo de Duração em dias	% de Cadeiras da Coalizão na CD
Sarney 2	PMDB - PFL	524	57,10%
Collor 1	PRN - PFL	211	24,20%
Collor 2	PRN - PFL - PDS	110	30,00%
Collor 3	PRN - PFL - PDS	438	32,80%
Collor 4	PRN - PFL - PDS - PTB - PL	168	42,00%
Itamar 1	PFL - PTB - PMDB - PSDB - PSB	333	53,30%
Itamar 2	PFL - PTB - PMDB - PSDB - PP	146	59,60%
Itamar 3	PFL - PMDB - PSDB - PP	340	54,90%
FHC I 1	PSDB - PFL - PMDB - PTB	480	58,30%
FHC I 2	PSDB - PFL - PMDB - PTB - PPB	979	76,90%
FHC II 1	PSDB - PFL - PMDB - PPB	1159	65,80%
FHC II 2	PSDB - PMDB - PPB	300	45,40%
Lula I 1	PT - PL - PCdoB - PSB - PTB - PDT - PPS - PV	386	46,10%
Lula I 2	PT - PL - PCdoB - PSB - PTB - PPS - PV - PMDB	374	61,90%
Lula I 3	PT - PL - PCdoB - PSB - PTB - PV - PMDB	107	58,70%
Lula I 4	PT - PL - PCdoB - PSB - PTB - PMDB	63	58,60%
Lula I 5	PT - PL - PCdoB - PSB - PTB - PMDB - PP	526	67,00%
Lula II 1	PT - PR - PCdoB - PSB - PTB - PMDB - PP - PRB	90	61,40%
Lula II 2	PT - PR - PCdoB - PSB - PTB - PMDB - PP - PDT - PRB	909	67,60%
Lula II 3	PT - PR - PCdoB - PSB - PMDB - PP - PDT - PRB	459	62,60%
Dilma I 1	PT - PR - PCdoB - PSB - PMDB - PDT - PP	425	61,50%
Dilma I 2	PT - PR - PCdoB - PSB - PMDB - PDT - PP - PRB	579	61,00%
Dilma I 3	PT - PR - PCdoB - PMDB - PDT - PP - PRB	454	55,00%
Dilma II 1	PT - PMDB - PCdoB - PDT - PR - PRB - PP - PROS - PSD - PTB	76	58,80%
Dilma II 2	PT - PMDB - PCdoB - PDT - PR - PRB - PP - PSD - PTB	363	53,30%
Dilma II 3	PT - PMDB - PDT - PCdoB - PR - PP - PSD - PTB	13	45,20%
Dilma II 4	PT - PCdoB - PDT - PR - PP - PSD - PTB	12	45,00%
Dilma II 5	PT - PCdoB - PDT - PR - PSD - PTB	28	35,90%
Temer I	PMDB - PPS - DEM - PSDB - PRB - PR - PSD - PTB - PP	370	60,70%
Temer II	PMDB - DEM - PSDB - PRB - PR - PSD - PTB - PP	592	58,70%

Fonte: Banco de Dados do Legislativo do Cebrap

Há um elemento sociológico estranho e pouco debatido até aqui na política brasileira: são as câmaras de vereadores – o legislativo municipal - a instituição representativa mais relevante na relação entre estado e sociedade civil. Afinal, os parlamentares municipais estão mais próximos da sociedade e vivenciam as relações sociais com os eleitores de uma forma mais intensa e orgânica. Isto é, a dimensão representativa dos legislativos locais é potencialmente relevante para o fortalecimento da democracia brasileira.

Neste momento, fortalecer os legislativos locais perpassa por estimular experiências participativas, capacitar servidores e parlamentares,

assim como estreitar os laços dos parlamentos municipais com os setores mais excluídos da nossa cidade. Outra tarefa igualmente essencial diz respeito a reinventar os mandatos, tornando-os mais ágeis, produtivos, responsivos e transparentes. Precisamos criar e defender uma “representação participativa”, maximizando o debate dos desafios da cidade diante do sentimento dos cidadãos e cidadãs de que são ouvidos, mesmo que em tons de discordância, algo previsto e valorizado em uma democracia.

Por fim, a Escola do Legislativo Péricles Gusmão tem se tornado a salvaguarda do legislativo soteropolitano, na medida em que realiza um conjunto de ações de educação política, formando pessoas para a cidadania. O que mais precisamos nesse momento é defender a igualdade, a liberdade e a democracia, enfim, a política enquanto forma de viver em sociedade.

A cidade do Salvador vive e respira o passado e o futuro do Brasil. Somos uma cidade moderna, mas repleta de obstáculos sociais e econômicos. Para superarmos estas condições em direção a um melhor desenvolvimento, nos cabe um legislativo forte, inclusivo e representativo. Uma tarefa desafiadora todos os dias!

Resíduos sólidos urbanos x saúde pública

Por Alex Mine - Vereador

O correto gerenciamento dos resíduos sólidos é uma atividade que tinha uma lacuna jurídica somente preenchida após a Lei 12.305/10 que implementou a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Essa Lei nos traz a responsabilidade compartilhada entre fornecedores, consumidores e poder público representa um avanço, sobretudo, na construção de um entendimento de que as questões ambientais só terão solução com a participação de toda a sociedade. A produção de resíduos sólidos em sua grande maioria é oriunda de atividade econômica e, não se omitiu o legislador, em considerar todas as consequências e responsabilidades daquele que assume o risco de praticar ganhos com sua empreitada. Porém, considerando as consequências do descarte irregular de resíduos nas ruas da cidade para os moradores de Salvador e o impacto que esse cenário gera nos atendimentos em nossos Postos de Saúde por doenças causadas pelos vetores que encontram no lixo despejados nas ruas um abrigo para seu desenvolvimento, é de se considerar como pilar fundamental o envolvimento das comunidades através de um permanente trabalho de educação ambiental.

A destinação dos resíduos sólidos ainda precisa ser fortalecida e incorporada como uma atividade ambiental com respostas no ambiente cultural e social. Não podemos cair na armadilha de prevalecer apenas a lógica econômica. Preocupa o surgimento cada vez mais intenso de setores da sociedade que encaram a sustentabilidade como uma atividade que não pode ser separada do negócio. Esse pensamento coloca a viabilidade da reciclagem em função do mercado. No entanto, ele não é suficiente para estabelecer os parâmetros que justifiquem a necessidade de destinar corretamente os resíduos sólidos. É preciso considerar

a escassez dos recursos naturais, a preservação do ambiente para gerações futuras, a inclusão de novos atores na atividade econômica formal e geração de emprego e renda, mas, fundamentalmente, a Saúde Pública.

A recente Lei 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos determina a Logística Reversa. Essa logística prevê, de forma independente do serviço de coleta de lixo normal, a devolução pelos consumidores de resíduos de produtos onde foram adquiridos. Esses sistemas de coletas, inclusive de medicamentos, são desenhados a partir de acordos setoriais de cada segmento de atividade envolvendo fabricantes, distribuidores, importadores e o comércio. A gestão pública municipal, ciente dessa demanda, tem estimulado a população a contribuir sensibilizando com campanhas educativas e ampliando o número de coletores de resíduos reciclados em diversos pontos do município. Mas, é preciso envolver quem fabrica, distribui e vende de forma mais efetiva e fortalecer a fiscalização.

O processo de reciclagem não pode ficar refém de uma realidade social dos catadores e, muito menos, de mercado. Por se tratar de um problema com consequência já visível para as futuras gerações, o papel do Poder Público e suas sanções são condições essenciais para que a reutilização de materiais ocorra como um imperativo socioambiental e não apenas mercadológico. E acredito que a principal razão para isso é a relação direta entre a destinação correta de resíduos e a saúde pública. Afinal, a Política Nacional de Resíduos Sólidos em seu artigo art. 7º afirma como primeiro objetivo a proteção da saúde pública e da qualidade ambiental.

O lixo doméstico está repleto de restos de produtos de limpeza, tintas, óleos lubrificantes, frascos de aerossóis, lâmpadas fluorescentes, pilhas, baterias e outros materiais classificados como perigosos devido à presença de substâncias químicas tóxicas. Quando descartadas inadequadamente em lixões, terrenos baldios, rios, lagos etc., essas substâncias podem contaminar o solo e as águas superficiais ou subterrâneas. Abaixo uma lista de como alguns produtos e materiais podem gerar consequências negativas a saúde da população:

- Mercúrio > Distúrbios renais;
- Lâmpadas > Fluorescentes Lesões neurológicas;
- Interruptores > Efeitos mutagênicos;
- Pilhas e baterias > Alterações do metabolismo;
- Tintas > Deficiência nos órgãos sensoriais;
- Fungicidas > Irritabilidade;
- Cádmio Baterias e pilhas > Dores reumáticas;
- Plásticos > Distúrbios metabólicos;
- Pigmentos > Osteoporose;
- Papéis > Disfunção renal;
- Chumbo > Tintas Perda de memória;
- Impermeabilizantes > Dor de cabeça;
- Cerâmica > Anemia;
- Vidro > Paralisia.

E ainda temos nossa preocupação com o descarte inadequado de materiais que acumulam água e viram criadouros de mosquitos transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya.

A sociedade não precisa da tutela de proteção ambiental apenas no ecossistema natural. Nossas cidades, o ecossistema do homem moderno, também precisam de um conjunto legislativo com a função coercitiva e, sobretudo, educativa. A política nacional de resíduos traz uma série de desafios. Um deles é engajar a sociedade na disposição e no descarte corretos. Não é uma transição cultural fácil nem tão rápida quanto se poderia desejar. A própria Política Nacional de Resíduos Sólidos, que

instituiu a Logística Reversa, por exemplo, levou vinte anos tramitando no legislativo federal. Mas hoje ela já é uma realidade e inaugura um novo patamar tanto para a produção quanto para uma nova economia da reciclagem no País.

Fica claro que a maior de todas as mudanças introduzidas pela PNRS foi deixar de termos a responsabilidade ambiental em relação aos resíduos exclusivamente do Poder Público e passar a ser compartilhada por toda cadeia de consumo sem deixar de considerar a responsabilidade do produtor pela implementação da Logística Reversa. Essa mudança de ótica deve promover a mudança de mentalidade, para que fugindo do individualismo, possamos nos dirigir para soluções sociais e não pessoais. Sem o homem modificar sua maneira de enfrentar os problemas; sem combater o individualismo, a preservação ambiental encontrará resistências. A implantação da Logística Reversa sugere colocar a comunidade acima do próprio bem, do próprio prazer de consumir. No entanto, sem perder a noção de que quem auferir lucro com sua atividade econômica deve arcar com todo o ônus que ela provoca. Caso contrário, viveremos em um caso de socialização dos danos.

Os desafios do paciente em tratamento contra o câncer em Salvador

por *Demétrio Oliveira* - Vereador

O câncer está entre as doenças que mais matam no mundo e com o passar dos anos também tem se tornado um dos principais desafios para a saúde pública internacional, uma vez que dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) apontam que mesmo com os altos investimentos no combate à doença, novos casos continuarão aparecendo.

No Brasil, por exemplo, o Instituto Nacional do Câncer (INCA) estima a ocorrência de 600 mil novos casos de câncer para cada ano do biênio 2018-2019, tendo entre os mais incidentes os cânceres de próstata, pulmão, mama feminina, cólon e reto.

Somente em 2018, essa neoplasia foi responsável por mais de 9 milhões de óbitos em todo o mundo, segundo estudo realizado pela Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

Neste mesmo ano, na Bahia, de acordo com a Secretaria Estadual da Saúde (SESAB), a doença também vitimou 12.344 pessoas, sendo 6.511 homens e 5.831 mulheres.

Além de chamar atenção para o índice de morte pela doença, o apanhado estatístico também nos leva a refletir sobre o acesso desses pacientes ao tratamento adequado e efetivo nos hospitais públicos do estado, que muitas vezes não conseguem atender os cidadãos em tempo hábil, devido ao burocrático sistema de regulação.

Como técnico em radiologia e radioterapia, auxílio e acompanhamento há mais de 20 anos, de perto, o sofrimento e a angústia diária de milhares de pacientes dos hospitais Aristides Maltez e Santa Izabel, dos grandes centros de acolhimento oncológico do Estado da Bahia.

São pessoas, muitas advindas de cidades do interior do estado, que precisam enfrentar não só a dor física, mas também as mais diversas dificuldades, da alimentação ao transporte.

Diante desse contexto, é possível perceber que garantir tão somente o atendimento na unidade de saúde não é o suficiente para cumprir de forma efetiva ao disposto no Artigo 196 da Constituição Federal, que assegura o direito à saúde a todos e estabelece como dever do Estado a redução do risco de doença e de outros agravos, além do acesso igualitário por meio de políticas sociais e econômicas.

Entretanto uma série de iniciativas podem ser tomadas para garantir esse direito e amenizar um pouco mais a rotina do paciente em tratamento oncológico.

Entre essas medidas está o Projeto de Indicação 91/2019, de minha autoria, que prevê a implantação de uma Casa de Apoio.

Por meio dessa sugestão ao Poder Executivo municipal pretendemos acolher não só as pessoas que estão tratando da doença, mas também os seus respectivos acompanhantes, independente de residirem ou não na capital baiana.

Outra proposta que busca fortalecer as ações de assistência à pessoa em tratamento oncológico consta no Projeto de Indicação 24/2019, que sugere prioridade na inclusão de famílias que têm pacientes com câncer em programas sociais de habitação como o Minha Casa, Minha Vida.

Nessa mesma linha de atuação, também foi proposto à Prefeitura de Salvador, por meio do Projeto de Indicação 23/2019, a realização de parceria com hospitais, clínicas, associações e instituições que tratam e acolhem crianças, adolescentes e adultos com câncer para que as mesmas possam fazer cadastro e terem acesso aos benefícios do Programa Morar Melhor.

Além de medidas sociais, também é necessário elaborar leis que dêem mais segurança e ampliem os direitos dos pacientes oncológicos no que diz respeito ao acesso a serviços importantes para a rotina de tratamento como, por exemplo, vagas em estacionamentos públicos e privados da capital baiana.

A depender da gravidade do tumor, as sessões de quimioterapia e radioterapia podem durar meses, sendo, portanto, a taxa de estaciona-

mento, um fator determinante para o aumento da sobrecarga de gastos que já incidem sobre a família ou responsáveis por pacientes em tratamento do câncer.

Visando atender a essa demanda, também sugeri por meio do Projeto de Lei 250/2019 a reserva de 1% do total das vagas de estacionamentos de estabelecimentos públicos e privados de Salvador para pessoas que estejam em tratamento oncológico na capital baiana.

Tão importante quanto dar atenção ao paciente em tratamento contra o câncer, é assegurar à população o acesso a serviços básicos de saúde, que possibilitem a prevenção ou diagnóstico precoce de doenças e comorbidades.

Em Salvador, esses serviços podem ser encontrados nos centros de saúde, multicentros e Unidades de Pronto Atendimento (UPA's), que estão entre as principais ações da gestão do prefeito ACM Neto para melhorar a saúde dos soteropolitanos e desafogar a demanda da atenção básica no município.

A atuação do Poder Legislativo Municipal de Salvador na promoção de políticas públicas: desafios e possibilidades.

por Fábio Souza - Vereador

O Estado Brasileiro é dividido, em termos administrativos, em três poderes que são replicados em cada unidade federativa, ou seja, União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Os Poderes são Executivo, Legislativo e Judiciário, todos com igual importância e autonomia e, mesmo com as funções específicas de cada um, é constitucionalmente determinada a atuação harmoniosa entre os três.

Com base nesse panorama, há todo um ordenamento legislativo, desde a Constituição Federal às Leis maiores dos entes federativos, Constituições Estaduais, Leis Orgânicas Municipais (LOM) e do Distrito Federal para regerem o complexo e concatenado sistema de competências de cada ente e de cada poder.

Neste diapasão, a Constituição Federal, a nossa LOM e, em complementação, a Resolução nº 910 de 1991 que é o Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador tutelam a competência legislativa dos vereadores de nossa cidade.

A Carta Magna, de início, já expõe um termo fundamental na competência legislativa municipal que é o “interesse local”, cujo conceito é amplo, abstrato e alvo de questionamentos diários, inclusive no Poder Judiciário em cotidianas análises de constitucionalidade das legislações.

Sob a égide do interesse local muitas matérias que inicialmente não poderiam ser tratadas pelo Município são flexibilizadas e abordadas para o proveito do povo das municipalidades, como por exemplo legislações na área de consumo e saúde.

Ainda assim, dentro da jurisdição político-administrativa do Município, devem ser observadas as competências do Poder Legislativo e do Poder Executivo, para que, como dito antes, a relação seja harmoniosa e com respeito às atribuições específicas de cada um.

Dessa forma, há matérias que, por força dos dispositivos normativos já enumerados, são de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, só podendo serem abordadas pelos vereadores após a sua apresentação oficial à Câmara Municipal, já que incube a esta a fiscalização sobre o Executivo bem como a primazia de analisar e garantir plena adequação da legislação municipal.

Outro importante limite na atuação legislativa dos vereadores de Salvador é a vedação regimental de iniciativa para projetos que impliquem em aumento de despesas ou diminuição de receitas, prevista no Art. 188 do referido diploma.

Destarte, a promoção de políticas públicas, sobretudo com foco no bem-estar social e na melhoria de vida do soteropolitanos é atividade de difícil consecução.

Não obstante, afora a observância da atuação do Executivo, que realizamos com rigidez, me orgulho em dizer que nesta Casa, eu, bem como muitos outros colegas vereadores, atuamos cotidianamente, pensando, planejando e concretizando leis de ganho social para nossa população.

Nesta senda, sou Autor de projetos como o PLE nº 218/2018 que dispõe sobre a vacinação contra a Hepatite A para homens e mulheres que trabalham diretamente na coleta de lixo e o PLE nº 95/2019 que dispõe sobre a regulamentação da atividade dos vendedores intracoletivos conhecidos como “baleiros”.

Importante frisar que projetos de lei não são os únicos instrumentos normativos à disposição dos vereadores e uma das ferramentas regimentais que permitem abordar temas vedados a estes são os projetos de indicação, que possibilitam a manutenção da harmonia na relação entre Legislativo e Executivo ao passo que dá alcance aos vereadores para tratarem diversos temas importantes.

Assim, este é o instrumento legislativo, previsto no Art. 209 do Regimento Interno da Câmara, pelo qual é permitido aos Vereadores indicarem ou sugerirem a outros órgãos ou autoridades, inclusive o Executivo Municipal, ações em suas respectivas áreas de competência.

Como exemplo, podemos citar o PIN nº 260/2019 que indica ao Prefeito de Salvador que crie o Programa de Prevenção e Combate à Leptospirose e o PIN nº 59/2019 que indica ao Executivo a criação do programa Salvador Científica para fomento do desenvolvimento das ciências com apoio para as pesquisas científicas e pesquisadores da capital, sendo ambos de minha autoria.

Superada a análise da intrincada questão da competência legislativa dos vereadores de Salvador, cabe aqui discorrer, ao menos brevemente, sobre política pública, que é o escopo final da prestação do Poder Público à população.

O tema é de grande complexidade, visto que a simples conceituação do termo política pública é matéria de debate, com muita abstração, reque-rendo estudo de diversas áreas do saber, entre elas a jurídica, a política, a econômica, entre outras. No entanto, trata-se de área com poucos estudos doutrinários e ainda carente de maturação no meio acadêmico.

Partindo desse cenário, podemos adotar uma conceituação de políticas públicas eficaz e multidisciplinar, como a apresentada por Maria Paula Dallari Bucci⁶:

Políticas públicas são programas de ação governamental visando a coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados.

Em suma, políticas públicas são metas coletivas da Administração Pública, podendo ser em parceria com o setor privado, para a consecução de aprimoramentos concretos do ponto de vista social para a população.

6 BUCCI, Maria Paula Dallari. Direito Administrativo e Políticas Públicas. 1ª. ed. 2ª tiragem (2006). São Paulo: Saraiva, (2002, p.24).

A mesma autora consegue em outra obra⁷ definir políticas públicas de forma ainda mais incisiva:

Política pública é o programa de ação governamental que resulta de um processo ou conjunto de processos juridicamente regulados – processo eleitoral, processo de planejamento, processo de governo, processo orçamentário, processo legislativo, processo administrativo, processo judicial – visando coordenar os meios à disposição do Estado e as atividades privadas, para a realização de objetivos socialmente relevantes e politicamente determinados. Como tipo ideal, política pública deve visar a realização de objetivos definidos, expressando a seleção de prioridades, a reserva de meios necessários à sua consecução e o intervalo de tempo em que se espera o atingimento dos resultados.

O assunto é muito importante e seu entendimento pleno é exigido de todos os agentes políticos do Brasil, posto que o nosso modelo Político-Administrativo é focado no desenvolvimento social, em que o viés econômico se explica com a finalidade última social, influência do Welfare State. O meio de o Poder Público afetar socialmente a população de forma direta é a política pública, seja de educação, saúde, segurança, previdência, emprego ou qualquer outra natureza. Nesse sentido:

Com o advento do Estado Social, o Poder Público passou a atuar de forma ativa na sociedade, articulando políticas pres-tacionais nas áreas da saúde, da educação, da habitação, entre outras. De uma Administração Pública absenteísta originou-se uma Admi-nistração intervencionista, reconhecedora de direitos sociais à popu-lação. A substituição do Estado Liberal pelo Estado Social (também chamado Estado

7 BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. Maria Paula Dallari Bucci (organizadora). São Paulo: Saraiva, (2006, p.39).

Providência) representa – também – a consagração do valor igualdade ao lado da liberdade. Isto porque se percebe que sem um mínimo de igualdade substancial, pelo menos sob a dimensão da igualdade de oportunidades, a liberdade só tem sentido para alguns poucos privilegiados.⁸

Dessa forma, o Poder Legislativo, inclusive na esfera municipal, possui grande relevância na elaboração, formatação e fiscalização das políticas públicas municipais, atuando de forma complementar e harmônica com o Executivo, sendo muitas vezes na linha de frente, posto que é a Casa onde os anseios populares são repercutidos com maior sensibilidade.

8 ACCHINI, Nicole Mazzoleni. Controle judicial das políticas públicas: a questão da reserva do possível, da legitimação e do princípio da separação dos poderes Conteudo Juridico, Brasilia-DF: Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/41297/controle-judicial-das-politicas-publicas-a-questao-da-reserva-do-possivel-da-legitimacao-e-do-principio-da-separacao-dos-poderes>. Acesso em: 25 set 2019.

“Expectativas de Salvador e demais municípios na Reforma Tributária”

por Odiosvaldo Vigas - Vereador

Tramitam no Congresso Nacional duas propostas de reforma tributária. No Senado (PEC 110/2019) e na Câmara (PEC 45/2019), faltando ainda a proposição do Governo Federal. Nesse meio tempo, como vereador de Salvador, tenho feito vários pronunciamentos que cobram uma reforma tributária, pois o cidadão brasileiro é o que mais paga impostos no mundo e não tem a devida contrapartida do Estado. Não sejamos ingênuos, pois temos conhecimento que mudar o sistema tributário é bastante difícil. Não haverá certamente, a facilidade para isso, facilidade como retiraram direitos do povo brasileiro com a aprovação da “reforma trabalhista” e da “reforma previdenciária”.

É preciso urgentemente, que a União Nacional de Prefeitos, com apoio da União de Vereadores e dos Governadores, participe dos debates no Congresso Nacional. Isso porque as autonomias dos Municípios e Estados podem estar ameaçadas com a total unificação dos tributos (impostos), prejudicando o Pacto Federativo. A carga tributária é muito pesada no Brasil em que os cidadãos pagam seus tributos sobre ganhos de rendas – Imposto Retido na Fonte (IRF). Após avaliação técnica e analítica, percebe-se que o cidadão brasileiro paga muitos impostos e tributos numa enorme malha burocrática sem precedentes – tributação (ICMS, ISS e outros) que incide sobre o consumo, recaindo sobre a produção, quando deveria recair sobre a renda.

Quais são as modificações que o Congresso Nacional pretende realizar para fazer a Reforma Tributária? E quais impactos terão nos Municípios, Estados e União? Quais reflexos atingem os cidadãos? Acredito que para fazer a reforma tributária tão esperada, o caminho mais correto

seria o de dialogar com os municípios (cidades), Câmaras de Vereadores e Assembleias Legislativas, além da sociedade brasileira em geral, para garantir geração de empregos e renda e assim ampliar o aumento da produção industrial e outros avanços (exportação, por exemplo) e cobrança de impostos com justiça social.

Como tenho dito reiteradas vezes na Tribuna desta Casa Legislativa, as despesas com saúde, educação, ciência, tecnologia e infraestrutura, são insubstituíveis para alcançarmos patamares de desenvolvimento econômico e social. Assim, lanço a pergunta: Um Congresso Nacional em que os deputados, na sua maioria comprometida com o liberalismo econômico, será capaz e terá interesse de decidir em favor do povo brasileiro, em favor dos interesses da Nação? Ainda mais quando os interesses são bem antagônicos, díspares, em vários aspectos – econômico, religioso, cultural e partidário, dentre outros?

Enfim, concludo, afirmando ser necessário e urgentíssimo que com tantos interesses díspares, haja participação da sociedade civil organizada nesse processo de discussão da Reforma Tributária. Opino que as Associações dos Auditores Fiscais (dos três entes federativos), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) - através da Comissão de Direito Tributário, Conselhos Federais de Economia e Contabilidade e outras representações participem e contribuam na discussão do presente assunto. Devem, nesse caso, ter em pauta “a não tributação, a taxa zero de impostos sobre medicamentos de uso contínuo para doenças crônicas”, e que deva ser implementada a verdadeira reforma tributária, com justiça social - o que os cidadãos brasileiros esperam ansiosamente.

